

REQUERIMENTO N° , DE 2005.

(Do Deputado Marcus Vicente)

Requer o envio do Projeto de Lei nº 6.865, de 2002, que “Dispõe sobre a composição de itens de preços na cesta de serviços de telecomunicações.”, à Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5476, de 2001, do Sr. Marcelo teixeira, que “modifica a Lei nº 9472, de 16 de Julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas”.

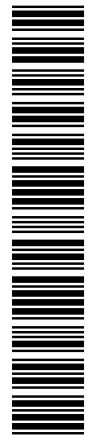
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o envio do Projeto de Lei nº 6.865, de 2002, que “Dispõe sobre a composição de itens de preços na cesta de serviços de telecomunicações, para Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5476, de 2001, do Sr. Marcelo Teixeira, que “modifica a Lei nº 9472, de 16 de Julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto mencionado foi distribuído inicialmente às comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM), Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), que, inclusive, tiveram suas nomenclaturas e atribuições modificadas recentemente pela Resolução 20/04.

Posteriormente, a Câmara dos Deputados criou a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5476, de 2001, do Sr. Marcelo Teixeira, que “modifica a Lei nº 9472, de 16 de Julho de 1997, determinando que estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada,



887EE7EB10

prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas”.

Desta forma, justifica-se plenamente que o projeto em questão, por correlato, seja incluído no rol dos que serão apreciados no âmbito da referida comissão especial.

Sala das Comissões, em de outubro de 2005.

Marcus Vicente

Deputado Federal
PTB/ES



887EE7EB10